



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

ESTADO DO PARANÁ

PUBLICADO EM: 29/02/2024
EDIÇÃO NÚMERO: 2624 - 73PG
JORNAL: DIÁRIO OFICIAL

PORTARIA Nº 32 DE 29 DE FEVEREIRO DE 2024

O PRESIDENTE E A DIRETORA JURÍDICA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhes são conferidas no Regimento Interno e na Lei nº 3.624/2023, CONSIDERANDO o disposto no art. 53, § 5º, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, resolvem expedir a presente orientação normativa a respeito da aplicação da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021:

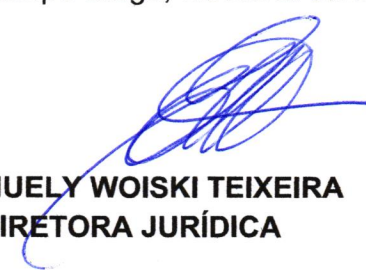
Art. 1º Não é obrigatória a manifestação jurídica nas contratações diretas de pequeno valor com fundamento no art. 75, I ou II, e § 3º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, salvo se houver celebração de contrato administrativo e este não for padronizado pelo órgão de assessoramento jurídico, ou nas hipóteses em que o administrador tenha suscitado dúvida pertinente a respeito da legalidade da dispensa de licitação.

Art. 2º Aplica-se o mesmo entendimento às contratações diretas por dispensa de licitação com fundamento no art. 75, incisos III e seguintes da Lei nº 14.133/2021, desde que o valor não ultrapasse os limites previstos nos incisos I e II do art. 75.

Art. 3º Aplica-se também o mesmo entendimento às contratações diretas fundadas no art. 74, da Lei nº 14.133, de 2021, desde que seus valores não ultrapassem os limites previstos nos incisos I e II do art. 75, da Lei nº 14.133, de 2021.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Câmara Municipal de Campo Largo, Diretoria Jurídica, em 29 de fevereiro de 2024.


EMANUELY WOISKI TEIXEIRA
DIRETORA JURÍDICA


JOÃO CARLOS FERREIRA
PRESIDENTE